LEI Nº 4.919, DE 15 DE MARÇO DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal celebrar convênio com o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RS.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN/RS, objetivando a delegação recíproca das competências originárias do DETRAN/RS e do Município previstas no art. 116, e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 22, incisos I, VII, X, XVI, art. 24 incisos I, VI, XIII, XIX e o art. 25 da Lei nº 9.503/97 – CTB, sem prejuízo do exercício concorrente das mesmas competências, cuja minuta integra a presente lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 15 de março de 2005.

ESTOÉCEL RIBEIRO SANTANNA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal da Administração